Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.474/2001

EMENTA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.222.000,00 (um milhões, duzentos e vinte dois mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, discriminados a seguir.

ÓRGÃO:	22.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA		
UNIDADE:	22.22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa de Trabalho:	1375428.1.002 -	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamento diversos	
Natureza de Despesa:	4.1.2.0 -	Equip. e Material permanente..	R$ 100.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.1.003 -	Aquisição de ambulâncias e equipamentos diversos às unidades de saúde	
Natureza de Despesa:	4.1.2.0 -	Equip. e Material permanente..	R$ 30.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.1.006 -	Construção, reforma e/ou restauração de postos de outras unidades de saúde	
Natureza de Despesa:	4.1.1.0 -	Obras e instalações	R$ 80.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.0.005 -	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
Natureza de Despesa:	3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R$ 110.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.2.006 -	Gestão adm., do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza de Despesa:	3.1.2.0 -	Material de Consumo	R$ 560.000,00
	3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos .	R$ 50.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.2.008 -	Manutenção do Prog. de Saúde da Família - PSF	
Natureza de Despesa:	3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R$ 250.000,00
	3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos..	R$ 12.000,00
Programa de Trabalho:	1375428.2.009 -		
Natureza de Despesa:	3.1.2.0 -	Material de consumo	R$ 10.000,00
	3.1.3.1 -	Remuneração de serv. pessoais ..	R$ 10.000,00
	3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.222.000,00

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Art. 2° - A fonte de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento do prórpio Fundo Municipal de Saúde, especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito, conforme dispõe o § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - O crédito suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesas nova, consistindo, apenas, em remanejamento de dotações aprovadas pela Lei n° 1.396/2000, existente no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 07 de junho de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO

Lido em reunião de 23 / 10 / 01

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Aprovado em 1º e 2º discussão
por 10 a 3
Sala das Sessões 23 / 10 / 01

PARECER Nº 080 / 2001
PROJETO DE LEI. Nº 058/2001

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2001

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filha
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Lido em reunião de 23 / 10 / 01

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Aprovado em 1º e 2ª discussão
por 10 a 3
Sala das Sessões 23 / 10 / 01

PARECER Nº 081 / 2001
PROJETO DE LEI. Nº 058/2001

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2001

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Anselmo da Silva
Membro

Diniz Suares da Silva
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Lido em reunião de 17/10/01

Secretário

Encaminhe-se à comissão de Justiça e redação e finanças e Orçamento

Sala das Sessões 17/10/01

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 58 /2001

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito adicional Suplementar, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 13.75.428.2.006 Gestão Administrativa do Fundo

Natureza de Despesa: 3.1.1.1 Pessoal Civil.	R$ 400.000,00
Natureza de Despesa: 3.1.2.0 Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	.....R$ 600.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei serão os recursos dispostos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 17 de outubro de 2001.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO